Uberlândia, 27 de novembro de 2026

Ref.: Consulta Formal aos Cotistas IS GREEN SOLFÁCIL VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Prezado(a) Cotista,

A **KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora do **IS GREEN SOLFÁCIL VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.028.406/0001-08 ("**Fundo**"), regido por seu Regulamento e pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**RCVM 175**"), vem, por meio desta, **convocar os cotistas para participarem de Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada por meio de Consulta Formal**, com encerramento previsto para 07 de dezembro de 2026, às 14:00, a fim de deliberarem sobre as matérias abaixo.

MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL:

I. Deliberar sobre o aumento do valor mínimo do Índice de Subordinação referente às Cotas Subordinadas Júnior de 2% (dois por cento) para 9% (nove por cento);

II. Deliberar sobre a alteração dos Patamares de Desalavancagem 1, de Desalavancagem 2 e de Liberação de Amortização Extraordinária aplicáveis às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, de modo que a participação máxima das Cotas Seniores no Patrimônio Líquido passe de 75% (setenta e cinco por cento) para 70% (setenta por cento), aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2027, permanecendo aplicáveis até 31 de dezembro de 2026 (inclusive) os patamares vigentes anteriormente a esta Consulta Formaç, passando os referidos Patamares a ser os seguintes: (i) Patamar de Desalavancagem 1: Cotas Seniores 142,86%, Cotas Subordinadas Mezanino A 117,65% e Cotas Subordinadas Mezanino B 109,89%; (ii) Patamar de Desalavancagem 2: Cotas Seniores 139,86%, Cotas Subordinadas Mezanino A 116,41% e Cotas Subordinadas Mezanino B 109,29%; e (iii) Patamar de Liberação de Amortização Extraordinária: Cotas Seniores 145,99%, Cotas Subordinadas Mezanino A 120,12% e Cotas Subordinadas Mezanino B 112,23%, em todos os casos com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2027;

III. Deliberar sobre a alteração da sistemática de amortização das Cotas Subordinadas Júnior, de modo que tais Cotas somente possam ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ficando suspensas, enquanto houver Cotas Seniores ou Mezanino em circulação, a Amortização Extraordinária (item 10.5), ressalvados: (i) o resgate decorrente de liquidação da Classe, conforme a ordem de alocação aplicável; (ii) o direito das Cotas Júnior de solicitar a amortização antecipada das Cotas Públicas (item 11.5), que permanece inalterado, vedada, enquanto houver Cotas Seniores ou Mezanino em circulação, a amortização das próprias Cotas Júnior nessas datas; e (iii) o fato de que a Solfácil, titular das Cotas Júnior, renuncia ao

CONFIDENCIAL

pagamento do ágio previsto no item 11.4 nas vendas de Direitos Creditórios de novembro e dezembro de 2026, cujos recursos serão destinados à amortização das Cotas Seniores e Mezanino;

IV. Deliberar sobre a desativação temporária do Índice de Rolagem 90 e do Evento de Avaliação previsto no item 14.1(ix) do Anexo I ao Regulamento, a partir da data desta Assembleia até 30 de dezembro de 2026 (inclusive), período durante o qual (i) a eventual apuração do Índice de Rolagem 90 em nível superior ao Patamar de Avaliação de Rolagens não configurará Evento de Avaliação; (ii) ficarão afastados os efeitos suspensivos previstos nos itens 14.4(ii), 14.4(iii) e 14.4(iv) do Anexo I ao Regulamento, relativos à suspensão do pagamento da Remuneração e das Amortizações de Principal, da aquisição de novos Direitos Creditórios, da realização de liberações ou repasses de recursos ao Cedente e das Amortizações Extraordinárias; e (iii) permanecerão integralmente aplicáveis os deveres de apuração do Índice de Rolagem 90, de monitoramento, de prestação de informações e de gestão dos riscos do Fundo;

V. Deliberar sobre a remoção definitiva do Índice de Rolagem 90 e do Evento de Avaliação previsto no item 14.1(ix) a partir de 31 de dezembro de 2026, desde que, nessa data, apurado após a liquidação de todas as amortizações realizadas até 30 de dezembro de 2026, o valor agregado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação seja de, no máximo, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

VI. Deliberar sobre a manutenção do regime de Amortização Pro Rata até 31 de dezembro de 2026 e a mudança automática e definitiva do regime de amortização para a Amortização Sequencial (Cotas Seniores, depois Cotas Subordinadas Mezanino A, depois Cotas Subordinadas Mezanino B) a partir de 1º de janeiro de 2027, até a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, não se aplicando a partir de então o retorno ao regime Pro Rata por Evento de Realavancagem (item 11.7.4), e substituindo a presente deliberação a deliberação sobre Aceleração de Vencimento prevista no item 14.4;

VII. Autorizar, em decorrência das deliberações acima, a alteração do Regulamento do Fundo e de seus respectivos Anexos, conforme aplicável, para refletir as matérias aprovadas, bem como a aprovação de sua nova versão consolidada;

VIII. Autorizar para que a Administradora, em conjunto com a Gestora, pratique todos os atos e assine todos os instrumentos e documentos necessários à fiel, integral e tempestiva implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia.

Ressaltamos que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia será tomada exclusivamente por manifestação eletrônica de voto dos Cotistas, conforme instruções abaixo:

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

CONFIDENCIAL

a) O Cotista deverá preencher e assinar, física ou eletronicamente a manifestação de voto encaminhada junto com a esta convocação, informando seu nome e CPF, em caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ e representante legal, em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento.

b) A manifestação de voto deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico assembleias@kanastra.com.br até o dia 07 de dezembro de 2026, às 14:00, correspondente ao encerramento do prazo da Consulta Formal.

c) Nos termos do Artigo 77, caput e §2º, da RCVM 175, o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 01 (um) ano, nos termos do Item 6.9., do regulamento do Fundo, com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia. O Cotista ou procurador deve enviar o documento que outorga poderes para manifestação juntamente com a manifestação de voto.

PRAZO E APURAÇÃO

(i) A resposta a Consulta Formal deverá ser concluída até o dia 07 de dezembro de 2026;

(ii) A ausência de manifestação dos Cotistas até o encerramento do prazo da Consulta Formal será considerada abstenção, nos termos do item 5.7 do Regulamento do Fundo;

(iii) A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento do prazo da Consulta Formal, observados os quóruns de deliberação previstos no Regulamento do Fundo e na RCVM 175.

(iv) O resultado será formalizado em ata, com a identificação das matérias aprovadas ou rejeitadas e dos respectivos quóruns apurados.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, através do contato: juridico.operacoes@kanastra.com.br

Sendo o que nos cabia para o momento.

Atenciosamente,

KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora do Fundo

CONFIDENCIAL